



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.966, DE 15 DE setembro DE 1999

Dispõe sobre permissão de uso de áreas de terreno de propriedade municipal

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 20.658/99,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam concedidas ao **LAR BOM SAMARITANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, permissão a título precário, para uso, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03/04/1990, das áreas de terreno abaixo descritas, localizadas no Parque Tabaeté, Bairro da Estiva.

I - "Área de terreno localizada no Loteamento Parque Tabaeté, no Bairro da Estiva, nesta cidade, na quadra H, medindo 6,00m de largura para a Rua São Benedito; igual medida no lado oposto, onde confronta com a Avenida Maria Tereza de Moura; 50,00m de profundidade à direita, tomando como referência quem da Rua São Benedito observa a área, onde confronta com o lote 27 de propriedade de José Pedro de Oliveira e também com o prédio nº 151 da Avenida Maria Tereza de Moura, de propriedade de Rosalina de Moraes Urias dos Santos; 50,00m de profundidade à esquerda, onde confronta com o prédio nº 564 da Rua São Benedito de propriedade de Benedito Carlos Antunes e também com o prédio nº 167 da Avenida Maria Tereza de Moura, de propriedade de Oscar Inácio da Rocha, encerrando a área de 300,00 metros quadrados".

II - "Área de terreno localizada no Loteamento Parque Tabaeté, Bairro da Estiva, nesta cidade, na Quadra I, medindo 6,00m de largura para a Avenida Maria Tereza de Moura; igual medida no lado oposto, onde confronta com a Rua Valério de Almeida; 50,00m de profundidade à direita, tomando como referência quem da Avenida Maria Tereza de Moura observa o imóvel, onde confronta com o prédio nº 150 desta mesma avenida, cujo prédio está instalado o LAR BOM SAMARITANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e também com o prédio nº 137 da Rua Valério de Almeida de



000376

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

propriedade desta mesma instituição, 50,00m de profundidade à esquerda onde confronta com o prédio nº 148 da Avenida Maria Tereza de Moura de propriedade de Luiz Geraldo dos Santos e também com o prédio nº 167 da Rua Valério de Almeida de propriedade de Adélia Prado de Jesus, encerrando a área de 300,00 metros quadrados”.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas a que se refere este artigo estão caracterizadas na planta AD-1301, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela Municipalidade, devendo o permissionário devolver a área, imediatamente, sem direito a indenização, a qualquer pretexto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de setembro de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTÔNIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de setembro de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA